



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 460/2025/CI/DPG

Procedência: Parecer 127/2025/CONJUR/DPG (0688514).

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Divisão de Engenharia e Arquitetura.

Finalidade: Análise pré-licitatória.

I - Introdução

Trata-se de análise, no âmbito do Controle Interno, do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de equipamentos para a Divisão de Engenharia e Arquitetura.

Foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer da fase pré-licitatória.

Salienta-se dizer que a atuação deste Controle Interno tem como base na Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público. Bem como, o art. 169, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

II - Considerações

- Documento de Formalização de Demanda (0652099), com autorização;
- Estudo Técnico Preliminar - DEA/DA/DG/DPG (0659340);
- Despacho 7397/2025/DG-CG/DG/DPG (0662749), indicação da modalidade eletrônica;
- Documento Classificação Orçamentária (0663222);
- Cotação de preços (0676555);
- Relatório de mapa comparativo de preços (0676554);
- Análise da Pesquisa de Preço/2025/SC/DMP/DA/DG/DPG (0676576);
- Termo de Referência 53/2025/DEA/DA/DG/DPG (0682331);
- Minuta de Contrato (0680523);
- Declaração 262/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0680659);
- Pedido de empenho nº 32601.0001.25.00017-3 (0681192);
- Portaria 733/2025 - Diretor de Compras (0682102);
- Portaria 1292/2024 - Agente de Contratação (0682104);
- Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (0687170); e
- Parecer 127/2025/CONJUR/DPG (0688514).

III - Análise

Considerando a análise da documentação constante nos autos, que trata de aquisição de equipamentos para a Divisão de Engenharia e Arquitetura, para atender as necessidade de manutenção predial e reformas. Conforme quantitativo e estimativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medidor de Umidade com camera térmica com sensor externo.	455729	und.	01	12.591,67	12.591,67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	kit câmera de 360 graus (câmera, estojo, tripé, cabo de carregamento).	621512	und.	01	5.386,07	5.386,07
3	Tablet Tela touchscreen de mínima de 11".	487693	und.	01	4.799,02	4.799,02
4	Detector e Scanner de Materiais de Parede.	442252	und.	01	5.534,96	5.534,96
Valor Total R\$						28.311,72

O valor total estimado de R\$ 28.311,72 (vinte e oito mil trezentos e onze reais e setenta e dois centavos), encontra previsão dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de pequeno valor.

Consta a realização de pesquisa de preços e mapa comparativo de preços, com a análise (0676576), conforme as normas estabelecidas pela IN 65/2021.

Acostada aos autos a reserva orçamentária para o atendimento da despesa, através do pedido de empenho nº 32601.0001.25.00017-3, no valor de R\$ 28.311,72 (vinte e oito mil trezentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Sendo observado na Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (0687170), com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução CSDPE nº 91/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, demais legislações aplicáveis e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando a seleção da melhor proposta, com preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS.

Observou-se a Portaria 733/2025 (0682102), em substituição ao Diretor de Compras até o dia 30/04/2025. É aconselhável acostar aos autos a Portaria do Diretor de compras.

Por conseguinte, o Parecer Jurídico, com ressalvas, opinou: *"pela possibilidade da contratação direta mediante dispensa de licitação, desde que atendidas as recomendações constantes no presente opinativo, conforme artigo 189 §2º da RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024"*.

Por fim, esta análise tem como objetivo os procedimentos adotados até aqui com a finalidade de resguardar a Defensoria Pública do Estado nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, averiguando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e adequada alocação dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

IV – Conclusão

Diante do exposto, este Controle Interno manifesta-se pela continuidade do processo, por dispensa de licitação, com base nos **artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, para a aquisição de equipamentos para a Divisão de Engenharia e Arquitetura, considerando atendidos os requisitos legais e administrativos exigidos para a formalização da despesa pública.

Dessa forma, encaminho o processo para conhecimento e aprovação deste Parecer e Parecer 127/2025/CONJUR/DPG pelo Defensor Público-Geral.

Em 16 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 16/05/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0691582** e o código CRC **22FD2842**.